

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

EDITAL Nº 01

A Diretora Acadêmica do GRUPO SER EDUCACIONAL torna público que estarão abertas, entre 16 de Abril e 04 de agosto de 2024, as inscrições para a PREMIAÇÃO DE VÍDEOS OSGA NA ESCOLA, inserido no contexto e programação do FESTIVAL OSGA DE VÍDEOS UNIVERSITÁRIOS DO GRUPO SER EDUCACIONAL, em sua XIX Edição, que este ano traz o tema “COP 30 e o Brasil que inova: Conhecimento e Soluções para um planeta Sustentável”. Objetivando reunir e exibir a produção videográfica dos alunos do Ensino Médio, com vistas a estimular a produção da cultura, da ciência e das artes, obedecendo as normas constantes deste Edital.

I – DOS CONCORRENTES

I.1 – Poderão concorrer quaisquer estudantes devidamente matriculados no Ensino Médio, até a data final de inscrição, em qualquer escola parceira e previamente identificada por uma das Unidades das instituições de ensino que integram o Grupo Ser Educacional, funcionando de acordo com as devidas regras exigidas pelo MEC.

II.2 – Os estudantes poderão inscrever-se mediante formação de equipes de, no máximo, 8 (oito) integrantes discriminados na ficha de inscrição, para fins oficiais de premiação e certificação.

III – DAS INSCRIÇÕES

III.1 – MODALIDADES E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

A - As inscrições serão realizadas na unidade proponente da Premiação, de forma presencial.

O período de inscrição presencial será de 16 de Abril à 04 de Agosto de 2025, das 8h às 12h e de 14h às 17h.

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

III.2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

A – Ficha de Inscrição será disponibilizada no site do festival, hospedado no site oficial osga.serucacional.com . A ficha deve ser devidamente preenchida em letra de forma, assinada pelo responsável pelo vídeo (que assume a função de Diretor) e o nome de todos os componentes da equipe.

B – 01 (uma) cópia do arquivo de vídeo (mp4 ou mov.) em perfeitas condições técnicas de exibição, segundo descritas no dispositivo a), do capítulo III.4 e no capítulo VI, que versa sobre as características dos vídeos. Deve ser apresentada em pen drive, que será devolvida para a equipe no ato da inscrição.

C – Cópia da cédula de identidade do responsável pelo vídeo (Diretor);

D – Comprovantes, declaração de matrícula e/ou histórico escolar com notas atribuídas no semestre em curso, fornecidos pelas respectivas instituições de ensino.

III.3 – CONDIÇÕES ESPECIAIS DA INSCRIÇÃO

A – As obras audiovisuais inscritas no Festival deverão ser elaboradas nas modalidades descritas no capítulo V deste edital, e devem ser inéditas, implicando em automática desclassificação a sua exibição pública anterior ao Festival Osga de Vídeos Universitários.

B – Cada grupo só poderá inscrever um trabalho para concorrer à premiação.

C – Na ficha de inscrição dos filmes inscritos deverá constar o tema adotado este ano – “COP 30 e o Brasil que inova: Conhecimento e Soluções para um planeta Sustentável”.

D – Cada inscrição de obra deverá ser feita em nome de um “diretor responsável”, que no ato da inscrição declarará expressamente:

D.1 - Responder pessoal e individualmente pelos direitos de imagem e pelos direitos autorais e conexões decorrentes da realização do trabalho e sua exibição;

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

D.2 – Autorizar a Direção do Festival a exibir a obra por completo ou em extratos: em caráter gratuito; em quaisquer espaços mediáticos para efeito da divulgação do evento; em qualquer evento relacionado a esta e às próximas edições do Festival; em ambiente e atividades relacionadas a fins pedagógicos e para promoção da Universidade da Amazônia e Ser Educacional.

D.3 - Em caso de aluno menor de idade, no envelope de inscrição deve conter: i) autorização dos pais para produção e participação do OSGA NA ESCOLA, bem como o comparecimento à noite de premiação do XIX Festival Osga de Vídeos Universitário, que ocorrerá em cada Unidade parceira, com os três vídeos selecionados exibidos na final; ii) autorização para divulgação da obra.

D.4 - Garantir e assumir a responsabilidade ao declarar que o filme não contou com a participação de profissionais, não estudantes, ou empresas do setor audiovisual mediante contrato ou relação que configure prestação de serviço ou mesmo patrocínio;

E– Na inscrição deverão ser expressos e nominalmente indicados os componentes da equipe elaboradora do filme inscrito;

F – Será automaticamente eliminada da competição, bem como da eventual classificação obtida, a obra em cuja elaboração tenha havido participação de qualquer empresa de produção e edição de vídeos.

G – A inscrição da obra audiovisual importa na aceitação integral das regras dispostas no presente Edital, que os concorrentes declaram conhecer através da assinatura do candidato na ficha de inscrição.

IV – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

IV.1 – Não serão aceitos trabalhos que:

A – Apresentarem problemas técnico-físicos de apresentação;

B – mencionarem expressa ou veladamente o nome da instituição de ensino de origem dos estudantes criadores da obra, em caráter de merchandising e/ou placement de marca;

C – Sejam encaminhados fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

D – Cuja ficha de inscrição não esteja devidamente preenchida e assinada ou que contenha informações diferentes das apresentadas nos créditos do vídeo;

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

IV.2 – Serão desclassificadas as obras que:

A – evidenciarem ter havido participação de qualquer empresa de produção e edição de vídeos mediante contrato ou relações que se assemelham às de patrocínio, ou ainda que tenha recebido auxílio e participação de profissionais na produção, direção e edição do vídeo;

B – contiverem cenas pornográficas, ofensivas, discriminatórias e que contenham preconceito, racismo, violência excessiva e reforcem opressões a minorais sociais.

C – Tenham participado de seleção em edições anteriores deste Festival ou similares;

V – DA CATEGORIA E DO TEMA

V.1 – QUANTO À CATEGORIA

A – O OSGA NA ESCOLA visa escolher três vídeos entre os inscritos para serem exibidos na noite de premiação do Festival Osga de Vídeos Universitários, e funciona como uma categoria à parte das outras do Festival Osga de Vídeos Universitários do Grupo Ser Educacional, tendo um júri específico formado por professores que integram a Comissão Técnica Nacional do Osga.

V.2 – QUANTO AO TEMA

A – Quanto à categoria “OSGA NA ESCOLA”: o tema obrigatório é “COP 30 e o Brasil que inova: Conhecimento e Soluções para um planeta Sustentável”.

VI – DAS CARACTERÍSTICAS DOS VÍDEOS

VI.1 – Cada vídeo deverá ser produzido e entregue em formato digital HD, horizontalmente/tela cinema, sendo 1920x1080p. Com extensão “.mov” ou “.mp4”.

VI.2 – Cada produção deverá atender aos seguintes requisitos:

A – Os vídeos podem ter o formato livre e deverão ter duração máxima de 04 (quatro) minutos, incluídos a abertura e créditos.

B – Deve ser inédita neste ou em qualquer outro Festival, além de não ter sido exibida em nenhum evento aberto ao público.

C – Não ser institucional, promocional ou publicitária

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

D – Não conter cenas pornográficas, ofensivas, discriminatórias e que contenham preconceito, racismo, violência excessiva e reforcem opressões à minorais sociais.

VII – DA PREMIAÇÃO

VII.1 – DOS PRÊMIOS

Serão os seguintes os Títulos de Premiação ofertados pelo Festival:

- a) Os filmes inscritos concorrem à premiação “MELHOR FILME OSGA NA ESCOLA”. Dos três filmes a serem exibidos durante a programação, será selecionado o 1º Lugar, 2º lugar e 3º lugar para receber certificado e prêmios (estipulado pela Unidade)

C – A Comissão Executiva do Festival fornecerá “certificados de participação e premiação” para todos os trabalhos inscritos.

VIII – DO JULGAMENTO

VIII.1 – DA COMISSÃO EXECUTIVA E JULGADORA

A – Composição – A Comissão Executiva do OSGA NA ESCOLA é constituída por 3 (três) professores da Comissão Técnica Nacional Osga.

B – Atribuições

- a) Proceder à pré-seleção das obras inscritas de acordo com o cumprimento das exigências de inscrição deste edital, além de proceder à anulação de qualquer inscrição por não cumprimento do mesmo ou ainda por ferir a regra que versa sobre não produzir vídeos incitando a violência, o preconceito, ou qualquer outra abordagem que possa ferir a suscetibilidade dos públicos e da audiência.
- b) Divulgar a relação das peças pré-selecionadas no site do FESTIVAL OSGA DE VÍDEOS UNIVERSITÁRIOS DA UNAMA (osga.sereducacional.com), bem como divulgar as datas, local e horário da realização das sessões de exibição dos vídeos selecionados na programação do Festival, quando serão apresentados ao público os trabalhos finalistas selecionados pela Comissão.
- c) Julgar, escolher e comunicar os três melhores vídeos das categorias descritas neste edital, a serem exibidos na noite da premiação do Festival;

C – À Comissão Julgadora será facultado:

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

- a) Conceder prêmios especiais e/ou menções honrosas, desde que em comum e prévio acordo com a Comissão Executiva do Festival Osga de Vídeos Universitários da Unama.
- b) Deixar de agraciar qualquer trabalho em determinada(s) categoria(s), caso julgue não haver obra suficientemente qualificada para receber o prêmio.

IX DISPOSIÇÕES FINAIS

IX.1 – Todos os responsáveis pelos trabalhos inscritos, sejam eles selecionados ou não, a partir da entrega da Ficha de Inscrição assinada autorizam a título gratuito a Comissão Executiva do Festival Osga de Vídeos Universitários e o Grupo Ser Educacional a exibirem os curtas-metragens, por completo ou em extratos, em quaisquer espaços públicos ou midiáticos, inclusive na Internet, para efeito de divulgação do evento e/ou da Universidade e do grupo educacional mantenedor.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS

VIII.1 - As partes (Equipes e Grupo SER) obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Edital em conformidade com a legislação sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”), identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados de qualquer das partes, inclusive de seus atores e demais pessoas ligadas à participação do material e evento, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

VIII.2 – As Equipes e Grupo SER comprometem-se a:

VIII.2.1. Tratar como confidencial todos os dados a que vierem a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Edital.

VIII.2.2. Tratar os dados com o mesmo nível de segurança que trata seus dados e informações de caráter confidencial.

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

VIII.2.3. Monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de dados, caso aplicável.

VIII.2.4. Prestar os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

VIII.2.5. Adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias, tais como a anonimização, pseudonimização e a criptografia, para garantir a segurança e a confidencialidade dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão, bem como em todas as comunicações, especialmente nas que envolvam compartilhamento de Dados Pessoais, sempre considerando o estado da técnica disponível.

VIII.2.6. Implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis, observado o direito declarado do uso total das imagens e produções pelo Grupo SER, na forma deste Edital.

VIII.2.7. Realizar e manter o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”), incluindo qualquer atividade relativa ao tratamento de Dados Pessoais que realizar, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

VIII.3 Os dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado do Grupo SER, ou de terceiro por ele contratado, desde que este terceiro garanta o mesmo nível de segurança que a LICENCIANTE e não poderão ser guardados, armazenados ou retidos por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a prestação do serviço.

VIII.4 A LICENCIANTE/Grupo SER se compromete a devolver todos os dados a que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o FORNECEDOR DOS DADOS solicitar; (ii) o contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Edital, resguardado o direito de uso das produções na forma deste Edital. Em adição, a LICENCIANTE não deve

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Edital.

VIII.5 Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Edital, as partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem quaisquer penalidades e esgotando sempre e primeiro os fóruns de conciliação.

VIII.6 Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Edital vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

VIII.7 O presente Edital será rescindido diante de descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui estipuladas, que não seja sanado, se sanável, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação enviada pela Parte prejudicada e sem justificativa.

VIII.8 NENHUMA DAS PARTES poderá ser penalizada contratualmente caso a divulgação dos Dados Pessoais seja exigida: (i) por requisição de autoridades administrativas competentes; (ii) por ordem judicial ou, ainda; (iii) pelo titular dos Dados Pessoais, nos termos da legislação aplicável. Em qualquer dessas hipóteses, a parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição notificará previamente a parte contrária acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a parte contrária possa, caso deseje, apresentar suas contrarrazões ou medidas cabíveis perante o juízo ou autoridade competente – observando-se sempre os fóruns de conciliação, sendo certo que a parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição compromete-se a cumpri-la estritamente nos limites do que lhe for requisitado

IX - DO RELACIONAMENTO DAS PARTES

X.1. O presente Edital não implica qualquer forma associativa entre as partes, não decorrendo da presente avença qualquer associação, parceria, franquia ou responsabilidade de uma parte por atos, fatos ou situações envolvendo a

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

outra parte, os atores e/ou qualquer outro participante, de modo que cada uma das partes será responsável por todas as dívidas e/ou responsabilidade relativas à produção do conteúdo objeto deste edital, inclusive responsabilidade comerciais, civis, consumeristas, previdenciárias, trabalhistas e/ou tributárias, e/ou quaisquer outras, observado o avençado nos direitos e deveres expressamente declarados por adesão e contidos neste Edital.

X - TERCEIRA: DAS POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO

XI.1. As partes declaram por si e por seus administradores, diretores, empregados, funcionários, ex-funcionários, controladores, proprietários, acionistas, prestadores de serviços, procuradores, agentes ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou que esteja envolvida no dia a dia de suas operações ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente vinculadas, independentemente da natureza de sua relação, que venham a agir em seu nome, ainda que de maneira oficiosa (em conjunto “PESSOAS OBRIGADAS”), que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (“LEI FEDERAL ANTICORRUPÇÃO”), bem como de quaisquer outras disposições anticorrupção aplicáveis, inclusive decorrentes de legislação estrangeira e, em especial, o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) dos Estados Unidos da América do Norte (“FCPA”) e o UK Bribery Act de 2010 (“UK BRIBERY ACT”) (a Lei Federal Anticorrupção, o FCPA e o UK Bribery Act em conjunto, “REGRAS ANTICORRUPÇÃO”), comprometendo-se a se abster de praticar qualquer atividade que constitua violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

XI.2. Nos exatos termos descritos acima, as partes, por si e pelas pessoas obrigadas, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e após a consecução do presente contrato, inclusive na fase pré- contratual e nas negociações preliminares, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis a espécie, sob pena de restar incursas nas penas e consequências legais e contratuais descritas nesta cláusula, aplicando-se em todos os casos o disposto no art. 422 da Lei nº 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO).

XI.3. Na execução deste Edital, qualquer das partes, por si e pelas pessoas obrigadas, se compromete a jamais pagar, prometer pagar,

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

oferecer, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer quantia em dinheiro, prometer, oferecer ou conceder qualquer vantagem, utilidade, benefício, qualquer que seja a natureza, econômica ou pessoal, a quaisquer administradores, diretores, empregados, funcionários, ex-funcionário, controladores, proprietários, acionistas, prestadores de serviços, procuradores, agentes ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou que esteja envolvida no dia a dia de suas operações ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente vinculadas, independentemente da natureza de sua relação, que venham a agir em nome, ainda que de maneira oficiosa, da outra parte, que viole os aspectos éticos e legais relacionados à outra parte ou, ainda, que infrinja as Regras Anticorrupção ou quaisquer outros dispositivos previstos neste Edital.

XI.4. Na execução deste Edital, as Partes se comprometem a jamais pagar, prometer pagar, oferecer, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer quantia em dinheiro, prometer, oferecer ou conceder qualquer vantagem, utilidade, benefício, qualquer que seja a natureza, econômica ou pessoal, a qualquer servidor público ou autoridade governamental, a pretexto de influenciar qualquer ato, prática, procedimento, postura, atitude, posição, realização, conduta positiva ou negativa, ou qualquer outra decisão relacionada à outra parte, ou qualquer uma das organizações vinculadas ao GRUPO SER EDUCACIONAL, para assegurar qualquer vantagem ou direcionar negócios, que viole os aspectos éticos e legais relacionados à outra parte ou, ainda, que infrinja as Regras Anticorrupção ou quaisquer outros dispositivos previstos neste Edital.

XI.5. As partes, por si e pelas pessoas obrigadas, declaram neste ato que têm conhecimento e concordam integralmente com as obrigações previstas neste Edital.

XI.6. Para os fins da presente cláusula, as partes declaram e se comprometem neste ato que: (a) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção; (b) já têm implementado ou se obrigam a implementar durante a vigência deste Edital um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta cláusula; (c) têm ciência

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

que qualquer atividade que infrinja as Regras Anticorrupção é ilícita e viola os termos deste EDITAL;

(d) tem ciência das consequências contratuais e legais de qualquer violação às Regras Anticorrupção.

XI.7. Na hipótese de qualquer das partes ou qualquer das pessoas obrigadas infringir essa cláusula, o presente Edital ficará rescindido de pleno direito independentemente de qualquer notificação pela outra parte, observadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e/ou criminal da Parte Infratora e das pessoas obrigadas, incidindo, de pleno direito, as consequências do art. 389 do Código Civil Brasileiro, fixando-se desde já os honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento), acrescidos de custas judiciais.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

XI.1 – Os prêmios serão entregues na forma descrita neste Edital, ou, frente a qualquer eventualidade, conforme combinação com os diretores responsáveis pelos filmes premiados, após a divulgação das obras vencedoras, a critério da Comissão Técnica e Executiva do Festival OSGA.

XI.2 – Todos os responsáveis pelos trabalhos inscritos, sejam eles selecionados ou não, a partir da entrega da Ficha de Inscrição assinada, autorizam, expressamente e a título gratuito, a Comissão Técnica e Executiva do Festival OSGA de Vídeos Universitários do GRUPO SER EDUCACIONAL, assim como suas Instituições, a exibirem os curtas-metragens, por completo ou em extratos, em quaisquer espaços públicos ou midiáticos, em plataformas e acervos próprios para efeito de divulgação do evento e/ou das suas Instituições Universitárias, a qualquer tempo e meio.

XI.3 – As produções inscritas para o Festival OSGA de Vídeos Universitários do GRUPO SER, assim como todos os documentos associados, não serão devolvidos e passarão a fazer parte do acervo do evento e das plataformas de conteúdo e vídeos do GRUPO SER.

XI.4 – Ao fazer suas inscrições, os participantes, tendo em vista o que dispõe da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em especial o preceito de seu artigo 30, declaram que colocam à disposição e autorizam, a título

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

gratuito e por tempo indeterminado, o GRUPO SER EDUCACIONAL S/A e suas Instituições mantidas a utilizar e reproduzir a obra inscrita sem fins lucrativos, para fins didáticos e de divulgação do evento, das Instituições de Ensino mantidas e do grupo educacional mantenedor.

XI.5 – Ao se inscreverem no XVIII Festival OSGA de Vídeos Universitários do GRUPO SER os concorrentes declaram conhecer, submeter-se e atender a todas as disposições contidas neste Edital.

VIII.6 – As dúvidas que ocorrerem em relação às disposições deste Edital e sobre o evento como um todo poderão ser dirimidas em contato pelo endereço eletrônico osga.sereducacional.com

XII. 7 – Este Regulamento poderá ser alterado em qualquer de suas partes, mediante divulgação de novo Edital ou Normativa que contenha expressamente a parte alterada.

XII.8 – Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste Edital serão resolvidos pela Comissão Técnica e Executiva do Festival OSGA, sendo que, das decisões, não caberá recursos.

Recife, 16 de Abril de 2024.



Profa. Dra. Simone Bérqamo

Diretora Acadêmica do Grupo Ser Educacional